





Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/07/2026 12:52:38

### QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	<b>Dispensa Nº 000014/2026 - 06/07/2026 - Processo Nº 000410/2026</b>
Fornecedor	.....
Documento	.....
Endereço	.....
Contato	.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002287	TONER 285A corresponde ao modelo hp ce285a / hp 85a, utilizado em impressoras hp laserjet monocromáticas.	UN	-----	6,00	-----	-----
00002		00002288	TONER HP 2612A também conhecido como hp 12a (código q2612a), é um cartucho de toner preto utilizado em impressoras laser hp	UN	-----	2,00	-----	-----

Total de Lote:-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 410/2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos de toner compatíveis e/ou originais, compreendendo os seguintes itens: toner modelo HP 285A (CE285A/85A), utilizado em impressoras HP LaserJet monocromáticas, e toner modelo HP 2612A (Q2612A/12A), cartucho de toner preto utilizado em impressoras laser HP, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Contabilidade, Tesouraria e Controladoria.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<b>TONER 285<sup>a</sup></b> Corresponde ao modelo HP CE285A / HP 85A, utilizado em impressoras HP LaserJet monocromáticas.	UND	06
02	<b>TONER HP 2612A</b> também conhecido como HP 12A (código Q2612A), é um cartucho de toner preto utilizado em impressoras laser HP	UND	02

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o regular abastecimento dos suprimentos de impressão utilizados pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas por esta Casa de Leis. A aquisição dos toners visa atender à demanda contínua de impressão de documentos oficiais indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.2. O Poder Legislativo Municipal desenvolve diariamente diversas atividades que dependem da produção de documentos impressos, tais como projetos de lei, indicações, requerimentos, pareceres das comissões, atas das sessões ordinárias e extraordinárias, contratos administrativos, portarias, ofícios, memorandos, correspondências oficiais, relatórios, processos administrativos e demais expedientes necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais.

2.3. Nesse contexto, as impressoras utilizadas pelos diversos setores da Câmara constituem equipamentos essenciais para o desempenho das atividades institucionais, sendo indispensável que permaneçam em pleno funcionamento. Para tanto, torna-se necessária a reposição periódica dos toners, considerados materiais de consumo imprescindíveis para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

2.4. A insuficiência ou ausência desses insumos comprometeria diretamente a execução das atividades da Câmara Municipal, ocasionando atrasos na tramitação de processos, dificuldades na emissão de documentos oficiais, prejuízos ao atendimento das demandas internas e externas, além de impactar negativamente a publicidade dos atos administrativos, o suporte às sessões legislativas e o atendimento à população.

2.5. Conforme levantamento realizado pela área requisitante, os modelos de toner necessários correspondem aos equipamentos atualmente existentes na estrutura administrativa da Câmara, sendo os cartuchos HP 285A (CE285A/85A) e HP 2612A (Q2612A/12A), cujas quantidades foram definidas com base no histórico de consumo, na demanda estimada para o período e na



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimentos.

2.6. A contratação mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, evitando interrupções nas atividades administrativas e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das funções institucionais da Câmara Municipal.

2.7. Sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, os quais orientam que a Administração Pública adote medidas preventivas para garantir a disponibilidade dos recursos necessários à execução de suas atividades. A aquisição também está alinhada ao planejamento institucional, encontrando previsão no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal para o exercício de 2026, além de possuir dotação orçamentária específica para sua execução.

2.8. Ademais, considerando que os materiais pretendidos são amplamente comercializados no mercado, possuem especificações técnicas padronizadas e contam com diversos fornecedores aptos ao fornecimento, verifica-se a viabilidade da contratação, favorecendo a competitividade, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa.

2.9. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que a aquisição dos toners permitirá a manutenção da capacidade operacional da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos de impressão, a continuidade das atividades institucionais e o atendimento eficiente das demandas administrativas e legislativas, em benefício do interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners destinados às impressoras utilizadas pela Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3.2. A aquisição contempla o fornecimento de cartuchos de toner novos, originais ou compatíveis de primeira linha, desde que apresentem desempenho equivalente ao produto original, plena compatibilidade com os equipamentos existentes e observem os padrões de qualidade, rendimento e segurança exigidos pelo fabricante das impressoras, garantindo impressões nítidas, durabilidade adequada e funcionamento regular dos equipamentos.

3.3. A especificação dos produtos deverá observar rigorosamente as características técnicas necessárias para garantir sua perfeita utilização nos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, conforme descrição dos itens descritos neste TR.

3.4. A contratação contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, utilização e substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou incompatibilidade, sem ônus para a Administração. Após o uso, recomenda-se a destinação ambientalmente adequada das embalagens e cartuchos, observando, sempre que possível, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.5. A solução adotada é a que melhor atende à necessidade da Câmara Municipal, por apresentar ampla disponibilidade no mercado, possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa e assegurar eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos Técnicos:

- Fornecimento de toners novos, originais ou compatíveis de primeira linha;
- Compatibilidade total com os equipamentos utilizados pela Câmara Municipal;
- Produtos acondicionados em embalagem adequada, preservando sua integridade;
- Garantia contra defeitos de fabricação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### b) Requisitos Legais:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada;
- Atendimento às exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021. • Garantia mínima fornecida pelo fabricante.

### c) Requisitos Operacionais:

- Entrega dos produtos no endereço da Câmara Municipal;
- Cumprimento do prazo estabelecido pela Administração;
- Substituição de produtos defeituosos sem ônus adicional.

### d) Requisitos de Sustentabilidade:

- Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados

4.2. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados da nota fiscal e certificado de garantia, quando fornecido pelo fabricante.

4.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com sinais de utilização anterior.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.6. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

### 4.8. Sustentabilidade:

4.8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

#### **4.9. Indicação de marcas ou modelos:**

4.9.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

#### **4.10. Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.10.1. Não se aplica.

#### **4.11. Da exigência de amostra:**

4.11.1. Não será exigido amostra dos produtos.

#### **4.12. Da exigência de carta de solidariedade:**

4.12.1. Não se aplica.

#### **4.13. Subcontratação:**

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.14. Garantia da contratação:**

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de toners destinados às impressoras utilizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, compreendendo a entrega integral dos materiais especificados no Termo de Referência, observadas todas as características técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração.

5.3. Condições dos Produtos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Os toners fornecidos deverão:
- ser novos, sem uso anterior;
- estar em perfeitas condições de funcionamento;
- possuir embalagem original do fabricante ou embalagem que assegure a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;
- apresentar identificação do fabricante, modelo, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto;
- ser originais ou compatíveis de primeira linha, desde que plenamente compatíveis com os equipamentos da Câmara Municipal;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4. A entrega deverá ser realizada pela contratada no endereço da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, em dia e horário previamente acordados com o setor responsável, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal e certificado de garantia, quando fornecido pelo fabricante.

5.6. O uso do toner não poderá causar danos à impressora, sendo de responsabilidade da contratada a substituição do produto e o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovadamente decorrentes de defeito do cartucho fornecido.

5.7. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela unidade responsável, visando verificar a conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição das unidades no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.10. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência.

5.11. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade.

5.12. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.13. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.14. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Fiscalização:**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora CECÍLIA MOULAIS ALTOÉ.

### **6.7. Fiscalização Administrativa:**

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **6.8. Do Gestor do Contrato:**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento dos materiais constantes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se as



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Serão considerados medidos apenas os materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas, exclusivamente pelas unidades efetivamente entregues e aceitas, não havendo pagamento antecipado ou por estimativa.

7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.

7.4.1. O pagamento não exime a contratada de responder pela qualidade dos produtos fornecidos durante o período de garantia, permanecendo obrigada à substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou qualquer vício que comprometa sua adequada utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, incompatibilidade com os produtos da Câmara Municipal ou divergências em relação às especificações contratadas, os materiais serão rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.6. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1. não produzir os resultados acordados;

7.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratadas; ou

7.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

### **7.8. Do recebimento:**

7.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.8.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.9. Liquidação:**

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

essenciais do documento, tais como:

7.9.3.1. o prazo de validade;

7.9.3.2. a data da emissão;

7.9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.3.5. o valor a pagar; e

7.9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto.

### **7.10. Prazo de pagamento:**

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### **7.11. Forma de pagamento:**

7.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.2. Forma de fornecimento:**

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma única.

#### **8.3. Exigências de habilitação:**

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 8.11. **Habilitação jurídica:**

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.13. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de preços tem por finalidade verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, subsidiar a escolha da solução mais vantajosa e orientar o planejamento da contratação, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Para a formação da estimativa, foram adotadas fontes diversificadas de pesquisa, visando assegurar maior fidedignidade aos valores apurados. Assim, foram coletados orçamentos junto a fornecedores do ramo, bem como realizada pesquisa no banco de preços utilizado pela Câmara Municipal, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
------	---------	------	----------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Cartuchos de toner compatíveis e/ou originais, modelo HP 285A (CE285A/85A), utilizado em impressoras HP LaserJet monocromáticas, e toner modelo HP 2612A (Q2612A/12A)</b>	BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	R\$ 397,76
	CLICK. INF LTDA	19.184.297/0001-10	R\$ 480,00
	COMPBRAS INFORMÁTICA LTDA	07.445.749/0001-91	R\$ 439,20
	DATAINFO - LTDA - ME	16.871.340/0001-28	R\$ 320,00
			<b>MÉDIA R\$: 409,24</b>

9.3. Com base nos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e na pesquisa realizada no banco de preços utilizado pela Câmara Municipal, foi apurada a média dos valores unitários apresentados, conforme tabela acima e pesquisa de preços anexo ao processo folhas (23 á 39).

9.4. Após a consolidação de todos os valores médios unitários e totais, obteve-se a média do valor total apurado, correspondente ao montante de R\$ 409,24 (quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

9.5. Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá de forma única, sendo o pagamento realizado após entrega dos produtos, nos termos das ordens de fornecimento expedidas pela Administração, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

9.6. O valor total estimado reflete os preços praticados no mercado e serve como base para a definição da média do valor da contratação e para a análise do enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação que se encontra dentro do limite legal previsto na Lei n.º 14.133/2021, possibilitando a contratação direta, desde que atendidas as demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto Atividade 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 Material de consumo

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.16000 Material de Expediente.

10.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <http://cmva.es.gov.br/uploads/documento/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf>.

Vargem Alta-ES, 29 de junho de 2026.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Servidor Responsável pela elaboração do TR